



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
EM: 05/05/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº76/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço à Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro: Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CNPJ: 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 76/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, do tipo Menor Preço por item regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2. O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como o horário de abertura dos envelopes são definidos conforme a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 22 de maio de 2017
HORA: 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 22 de maio de 2017
HORA: 13h30min

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para venda de eletro eletrônicos; computadores e periféricos, em atendimento a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1 - Termo de Referência;
- Anexo 2 - Carta de Credenciamento;
- Anexo 3 - Declaração de Idoneidade;
- Anexo 4 - Declaração que não emprega menor;



III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1.1 - Poderão participar do CERTAME todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ou que entregarem os documentos necessários ao cadastramento (atendam as condições de cadastramento) **na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Casa, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, ou seja, o cadastramento poderá ser feito até 17/05/2017**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

3.1.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3 - A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.2 - O proponente **que não possui cadastro na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo deverá** até o 3º (terceiro) dia útil (17 de maio) anterior à data do recebimento das propostas, apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

3.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;

3.2.1.2 - Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.2.2 - Regularidade Fiscal:

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



3.2.2.2 - Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

3.2.2.3 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), válida.

3.2.3 - Habilitação Técnica:

3.2.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) de experiência anterior fornecido(s) por cliente(s) – pessoa jurídica de direito público ou privado - que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela Licitante.

3.2.4. Habilitação Econômica - financeira:

3.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

3.2.4.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

3.2.4.3. O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço



e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

V - Os documentos relativos ao item 3.2.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

3.2.4.4 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.5- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

3.2.4.6- Declaração de Responsabilidade , nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, informando a contratante a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.2.4.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3 - Não será aceita a participação de empresas:

a) que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;



c) declaradas inidôneas para licitar;

d) cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

3.4 - É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.

3.5 - A observância das vedações supra referidas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 - Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos relativos à habilitação e às propostas de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, devidamente protocolados no setor competente da Câmara, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Além das condições previstas no título III deste instrumento os licitantes deverão apresentar, na Câmara Municipal, os documentos solicitados neste edital, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a razão social da licitante e sobrescrito com a expressão "Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação".

5.2 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no



entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO.

5.4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

d) Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

e) Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

f) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou nos casos previstos nos arts. 43, inciso II c/c art. 46, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93.

5.4.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigido:

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada na Câmara, no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas;

b) Apresentação de toda documentação referente à Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;
- Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

c) Apresentação de toda documentação referente à Regularidade Fiscal;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), válida.

d) Apresentação dos documentos referentes à Habilitação Técnica;

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) de experiência anterior fornecido(s) por cliente(s) – pessoa jurídica de direito público ou privado - que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela Licitante.

e) Apresentação de toda documentação concernente à Habilitação Econômico Financeira;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.



Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

V - Os documentos relativos ao item 3.2.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.
- Declaração de Responsabilidade, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, informando a contratante a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Não será aceita a participação de empresas:

a) que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;

c) declaradas inidôneas para licitar;

d) cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

- É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.
- A observância das vedações supra referidas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

5.4.3 - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.4.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.5 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pelo órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada em conformidade com o modelo definido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste instrumento convocatório, apresentando o valor unitário de cada item.



6.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio fechado, indevassável e colado, em uma via datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar ainda, necessariamente:

a) Nome, endereço completo, e CNPJ;

b) Descrição clara do objeto, número e modalidade a que se refere o Processo Licitatório, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.

b) Preço por item, expresso em moeda nacional corrente, em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante;

d) Os preços devem incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;

e) Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

f) A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui;

g) O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.5 - A proposta somente será considerada se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL e de seus anexos.

7.2. Não cabe desistência de proposta, após a fase da habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante após a fase de habilitação, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, depois de efetivadas as entregas.

7.4. Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou expressamente desistentes.

7.5. Não havendo interposição de recursos de habilitação ou ocorrendo o caso do item a realização da abertura dos envelopes de proposta poderá ser adiantada.

7.6. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço por item.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso todos os licitantes forem desclassificados, será fixado o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novas propostas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por ME ou EPP e havendo proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1. Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho



fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologada a presente licitação a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9.2. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 12.

9.6. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

9.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em moeda nacional corrente, mensalmente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Diretoria Administrativa, atestando, por escrito, que os serviços estão sendo devidamente realizados.

10.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta Licitação, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.

10.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL).

10.3. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. A critério da CONTRATANTE, mediante o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada

XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.5 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a)** inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b)** transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c)** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d)** descumprimento de cláusula contratual.

12.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 12.1, 12.2 e 12.4.

12.7. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.



XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017: **010101 01 031 0001 3.002 449052 – Equipamento e material permanente;** e **010101 01 031 0001 4.002 339030 – Material de consumo.**

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação;
- II - Homologação, anulação ou revogação da licitação;
- III - Julgamento das Propostas.

14.2. A intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, do estado ou da federação conforme o caso, salvo para os casos previstos nos incisos I e III, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta dos interessados e lavrada em ata.

14.3. O recurso previsto nos incisos I e III do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e existentes razões de direito e de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto no inciso II.

14.4. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Contratante o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12, deste Edital.



15.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Contratante, na entrega do material licitado;
- b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou dissolução da empresa;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de um documento de identidade do indicado e, em sendo o próprio, através de documento que comprove a sua condição.

16.4 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à prestação do serviço.

16.5 - A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará na inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

16.6 - A Câmara Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – A Câmara Municipal de São Gonçalo reserva-se os direitos abaixo, sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa.

16.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

16.11 – A contratada devesse manter toda a documentação e informações complementares exigida nesta licitação a disposição da Câmara durante todo o contrato, incluindo a documentação referente a regularidade fiscal.



16.12 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11 h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, telefax: (0**31)3833-5202/3833-5149, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes.

16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia de qualquer outro, para solucionar questões oriundas desta licitação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de maio de 2017.

Laís Costa Bicalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para venda de eletro eletrônicos; computadores; e periféricos, em atendimento a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto descrito acima está especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
01	<u>CAIXA DE SOM PARA USO EM COMPUTADOR</u> ALIMENTAÇÃO DE FORÇA ATRAVÉS DE PORTA USB. PLUG 3.5MM ESTÉREO, CONTROLE DE VOLUME. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. CONEXÃO USB.6W R.M.S COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA/7/8/10;	20		
02	<u>CELULAR</u> DUAL SIM LTE 4G. 8 CORE 2 GHZ. MEMÓRIA 64 GB EXP. GPS. ANDROID 6.0.1. DISPLAY 5.5 1920 X 1080. FOTO 16 Mpx. DIMENÇÕES 152.59 X 77.38 X 7.69 mm. DADOS TÉCNICOS: PROCESSADOR: 8 GHz 8 CORE , 64 BITS RAM: 4GB. MEMÓRIA MAX: 64GB MEMÓRIA EXPANSÍVEL: MICRO SD SLOT HÍBRIDO SIM/ MICROSD ATÉ 2TB TELA: POLEGADAS: 5.5. RESOLUÇÃO: 1080 X 1920 PIXEL. DENSIDADE DE PIXELS: 401 PPI. TIPO: IPS LCD. TOUCHSCREEN: SIM, (CAPACITIVA). MULTITOUCH: SIM. CORES: 16 MILHÕES CÂMERA: MEGAPIXEL: 16 Mp. RESOLUÇÃO: 4608 X 3456 pixel. APERTURE SIZE: F2. ESTABILIZAÇÃO: SIM (ÓTICA). AUTOFOCO: SIM. FOCO POR TOQUE: SIM. FLASH: SIM (DUAL LED). HDR: SIM. LOCALIZAÇÃO: SIM. DETECÇÃO FACIAL: SIM. CÂMERA FRONTAL: SIM (8Mp) VÍDEO: RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: 4K (2160p). FPS DE GRAVAÇÃO: 30 fps. AUTO FOCAGEM DE VÍDEO: SIM. ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO: SIM. SLOW MOTION:	09		



	<p>SIM. FOTO EM VÍDEO: SIM. VÍDEO CÂMERA FRONTAL: FULL HD, 30FPS.</p> <p>CONECTIVIDADE: WI-FI: 802.11 a/b/g/n/AC. BLUETOOTH: 4.2 com LE/EDR/A2DP. USB: TYPE-C 2.0. NFC: NÃO. GPS: A- GPS/GLONASS.</p> <p>DADOS: GPRS: SIM. EDGE: SIM. UMTS: SIM. HSDPA: SIM. HSUPA: SIM. HSPA+: SIM. LTE: SIM. VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD: 300 Mbps. VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD: 50 Mbps.</p> <p>SENSORES: ACELERÔMETRO: SIM. PROXIMIDADE: SIM. GIROSCÓPIO: SIM. BÚSSOLA: SIM. IMPRESSÃO DIGITAL: SIM. GESTO: SIM.</p> <p>FUNÇÕES: PLAY DE MÚSICA: SIM. PLAY DE VÍDEO: MP4/H.263/H.264/WMV. RADIO FM: SIM. TV: NÃO. SAIDA DE TV: NÃO. BROWSER: Html/HTML5. FLASH PLAYER: NÃO. VIBRAÇÃO: SIM. VIVA VOZ: SIM. TOQUES: POLIFÔNICOS. TOQUES PERSONALIZADOS: SIM. OUTROS: Wi-Fi-Direct / Wi-Fi hotspot.</p> <p>BATERIA: TIPO: LITIO. AMPERE: 3000.</p>			
03	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR CPU</p> <p>PROCESSADOR NÚCLEO: DUAL-CORE Nº DE THREADS: 4. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 3,7. GHZ CACHE L3: 3MB. MANUFACTURING TECNOLOGIA: 14NM. SUPORTE HYPER-THREADING: SIM. TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4 / DDR3L. GRÁFICOS INTEGRADOS: SIM. FREQUÊNCIA GRÁFICOS MAX DINÂMICO:1.05 GHZ. THERMAL DESIGN POWER: 65W.</p> <p>MEMÓRIA NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GBYTES DE DDR3 SDRAM; VELOCIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 1333 MHZ.</p> <p>PLACA MÃE SUPORTE A DUAL CHANNEL, NO BARRAMENTO DA MEMÓRIA.</p> <p>BIOS TIPO FLASH MEMORY PADRÃO PLUG & PLAY FIRMWARE DEVE SER PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÃO; SUPOSTAR A IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA; SUPOSTAR TECNOLOGIA "AUTO POWER-ON" QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E</p>	18		



	<p>PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA “ACORDAR” O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO; SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR NÚMERO DE PATRIMÔNIO QUE POSSA SER LIDO REMOTAMENTE POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES.</p> <p>PORTAS USB POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA DELAS 3.0, SENDO 02 (DUAS) FRONTAIS, NÃO SENDO ADMITIDA A EXPANSÃO DAS PORTAS POR PLACA PCI OU HUBS EXTERNOS.</p> <p>ÁUDIO INTERFACE DE SOM DE NO MÍNIMO 16 BITS; ENTRADA E SAÍDA PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO ESTÉREO.</p> <p>INTERFACES INTERFACE DE REDE LAN ETHERNET (RJ-45) VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100 COM PADRÃO IEEE 802.3;</p> <p>ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO SATA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 TB E VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400 RPM. LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD.</p> <p>TENSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMÁTICA COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO $\pm 10\%$.</p> <p>GABINETE DEVE POSSUIR COR PREDOMINANTE PRETA; GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX;</p>			
04	<p style="text-align: center;"><u>COMPUTADOR CPU</u></p> <p>PROCESSADOR NÚCLEO: DUAL-CORE Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 3,7 GHZ CACHE L3: 3MB MANUFACTURING TECNOLOGIA: 14NM SUPORTE HYPER-THREADING: SIM TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4 / DDR3L GRÁFICOS INTEGRADOS: SIM, FREQUÊNCIA GRÁFICOS MAX DINÂMICO:1.05 GHZ THERMAL DESIGN POWER: 65W</p> <p>MEMÓRIA NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GBYTES DE DDR3 SDRAM; VELOCIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 1333 MHZ.</p>	01		



<p>PLACA MÃE SUPORTE A DUAL CHANNEL, NO BARRAMENTO DA MEMÓRIA.</p> <p>BIOS TIPO FLASH MEMORY PADRÃO PLUG & PLAY FIRMWARE DEVE SER PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÃO; SUPORTAR A IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA; SUPORTAR TECNOLOGIA "AUTO POWER-ON" QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA "ACORDAR" O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO; SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT); POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR NÚMERO DE PATRIMÔNIO QUE POSSA SER LIDO REMOTAMENTE POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES.</p> <p>PORTAS USB POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA DELAS 3.0, SENDO 02 (DUAS) FRONTAIS, NÃO SENDO ADMITIDA A EXPANSÃO DAS PORTAS POR PLACA PCI OU HUBS EXTERNOS.</p> <p>ÁUDIO INTERFACE DE SOM DE NO MÍNIMO 16 BITS; ENTRADA E SAÍDA PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO ESTÉREO.</p> <p>INTERFACES INTERFACE DE REDE LAN ETHERNET (RJ-45) VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100 COM PADRÃO IEEE 802.3;</p> <p>ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO SATA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 TB E VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400 RPM. LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD.</p> <p>VIDEO PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 01 (UM) GB E COM NO MÍNIMO 128bits</p> <p>TENSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMÁTICA COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO ± 10%.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p>			
---	--	--	--



	<p>O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO, DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO COMO NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU SER REGISTRADO PELA EQUIPE DE ENTREGA DOS PRODUTOS COM O MODELO, NÚMERO DE SÉRIE E DO COA (CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, ETIQUETA FIXADA AO EQUIPAMENTO, ONDE CONSTA A CHAVE DE LICENÇA) NA NF; TAMBÉM DEVERÁ FORNECER SUPORTE PARA RECUPERAÇÃO DE MÍDIAS PARA REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUANDO APLICÁVEL; TODOS OS DRIVERS E FIRMWARES APLICÁVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE;</p> <p>GABINETE DEVE POSSUIR COR PREDOMINANTE PRETA; GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX;</p>			
05	<p><u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR</u></p> <p>POTÊNCIA: 220W ATX FAN COOLER: 1X 8CM CHAVE SELETORA COR: CINZA PINAGEM: 20/24 PINOS, 1X ATX 4PIN, 3X HD, 2X SERIAL ATA, 1X FLOPPY</p>	10		
06	<p><u>HD EXTERNO</u></p> <p>CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: USB 3.0 ROTAÇÃO: 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR</p>	01		
07	<p><u>HD INTERNO</u></p> <p>HD INTERNO SATA 1TB 64mb 7200rpm PARA COMPUTADOR</p>	05		
08	<p><u>IMPRESSORA MATRICIAL MONOCROMÁTICA</u></p> <p>LARGURA DAS COLUNAS: 136 COLUNAS (10 CPP). FONTES DE CÓDIGOS DE BARRAS: EAN-12, EAN-8, INTERLEAVED 2 DE 5, UPC-A, UPC-E, CODE 39, CODE 128, POSTNET, CODABAR (NW-7), MATRIX 2 DE 5 DIREÇÃO DE IMPRESSÃO: BUSCA LÓGICA BIDIRECIONAL PARA IMPRESSÃO DE TEXTO E GRÁFICOS. É POSSÍVEL SELECIONAR IMPRESSÃO UNIDIRECIONAL DE TEXTOS OU GRÁFICOS, USANDO COMANDOS DE SOFTWARE. PARA AMBIENTES DE ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO POSSUI 9 AGULHAS, E CARRO LARGO DE 136 COLUNAS. POSSUINDO UM MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DE 20.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO E VELOCIDADES DE ATÉ 680 CPS. CAPAZ DE IMPRIMIR FORMULÁRIOS DE ATÉ 7 VIAS. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E COM DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO DE 12 MILHÕES DE CARACTERES. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM RASCUNHO: 680 CPS (12 CPP) 566 CPS (10 CPP)</p>	01		



	ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: MANUAL: ENTRADA FRONTAL OU SUPERIOR, SAÍDA SUPERIOR ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS: ENTRADA SUPERIOR, SAÍDA SUPERIOR TRATOR: ENTRADA FRONTAL, POSTERIOR, INFERIOR, SAÍDA SUPERIOR NÚMERO DE VIAS ORIGINAL 6 CÓPIAS. INTERFACE: PARALELA, USB, TIPO B OPCIONAL			
09	<u>MONITOR PARA COMPUTADOR</u> TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19,5". FORMATO: 16:9 WIDESCREEN. CONTRASTE: 5.000.000:1. TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG). BRILHO: 200 CD/M ² . RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768. PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) SUPORTE DE CORES: 16,7 M. ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TIPO: LED. ALIMENTAÇÃO: EXTERNA(ADAPTADOR) DIMENÇÕES (LXPXA) PRODUTO: 463 X 357 X 168 MM DIMENÇÕES (LXPXA) PRODUTO SEM BASE: 463 X 287 X 57 MM. COR FRONTAL: PRETO. COR DA BASE: PRETO. COR TRASEIRA: PRETO. ENTRADA DE SINAL: CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB). CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 20W (TÍPICO).	18		
10	<u>MOUSE COM FIO PARA COMPUTADOR</u> SISTEMA PLUG & PLAY; TECNOLOGIA OPTICA; SCROLL ROLLER; RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; INTERFACE USB; COR: PRETO	25		
11	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORICA TANQUE DE TINTA.</u> FUNÇÕES: IMPRESSÃO / SCANNER / COPIADORA COR DA IMPRESSÃO: POLICROMÁTICA (COLORIDA) CONEXÃO: USB 2.0 SCANNER: 210 X 297 mm VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33ppm em preto 15ppm em cores	06		
12	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TONER MONOCROMÁTICO (PRETO)</u> FUNÇÕES: IMPRESSÃO / SCANNER / COPIADORA COR DA IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA (PRETO) REDE: CABEADA 10/100 CONEXÃO: USB 2.0 / RJ45 SCANNER: 210 X 297 mm COPIAS POR MINUTO: MÍNIMO 21	01		
13	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (PRETO)</u> FUNÇÕES: IMPRESSÃO / SCANNER / COPIADORA MEMÓRIA: 512 MB. FUNÇÃO FAX: NÃO. ALIMENTAÇÃO:	01		



	110 V. COR DA IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA (PRETO). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 40ppm. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200dpi, IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TACLETS: SIM. CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS. AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% CONEXÃO: USB 2.0 / REDE ÉTERNET. TAMANHO MÁXIMO PARA CÓPIA: A4 (21X29,7cm,) TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO. COPIAS POR MINUTO: MINIMO 21			
14	<u>NO-BREAK PARA COMPUTADOR</u> DESCRIÇÃO: 1450VA ESTABILIZADOR INTEGRADO: COM 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FILTRO DE LINHA INTEGRADO. MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR CISC COM MEMÓRIA FLASH, REALIZA OPERAÇÕES COMPLEXAS COM MAIOR PRECISÃO, MANTENDO O USUÁRIO INFORMADO DE TODO O STATUS DA MÁQUINA, EFETUANDO GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS MÓDULOS INTERNOS. AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK REALIZARÁ UM TESTE INICIAL NA REDE ELÉTRICA, PARA GARANTIR QUE SUA SAÍDA ESTARÁ DENTRO DOS PARÂMETROS ACEITÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO. DC START: PERMITE SER LIGADO MESMO COM AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. ALERTAS AUDIOVISUAIS: INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, REDE ALTA/BAIXA, SOBRECARGA, CARREGANDO E BATERIA BAIXA. ALERTAS SONOROS: PARA MODO INVERSOR E BATERIA BAIXA. 4 TOMADAS DE SAÍDA: TODAS PROTEGIDAS E COM DC START. CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA: EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. CONEXÃO À BATERIA: CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE BATERIA AUXILIAR EXTERNA, AUMENTANDO AINDA MAIS A AUTONOMIA DO APARELHO (OPCIONAL). ACESSO À BATERIA: ACESSO PRÁTICO E SEGURO QUE PERMITE A TROCA DE BATERIA SEM O CONTATO COM OS COMPONENTES INTERNOS DO APARELHO. BATERIA INTERNA SELADA. RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O APARELHO DESLIGADO. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115V – 127V OU 220V E SAÍDA 115V.	02		



15	PLACA DE REDE ESPECIFICAÇÕES: PCI EXPRESS 1.1 CONEXÃO 10 / 100 / 1000 MBPS, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM: IEEE 802.3, IEEE 802.3 U, IEEE802.3AB SUPORTA HALF / FULL DUPLEX E MODO 802.3X FLOW CONTROL SUPORTA IEEE802.1P LAYER2 ENCODING PRIORITY SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING DETECÇÃO CROSSOVER E AUTO CORRECTION OPERATION FUNÇÃO WAKE-ON-LAN E EMOTE WAKE-UP, SISTEMAS OPERACIONAIS: WIN 2000/XP/2003/VISTA/WIN7/2008/WIN8/WIN8.1(32/64 BIT)	04		
16	PROJETOR TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL; TRASEIRA; TETO; MESA. LUMINOSIDADE: PADRÃO: 3300 LUMENS. ECONÔMICA: 33/28 DBA. DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 4.000/10.000 HORAS (MODO NORMAL/ECO). TAMANHO DA IMAGEM: 60" A 300". TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P. SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA: SIM. MULTIMÍDIA: 1 ALTO FALANTE DE 2W. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES: SIM. CONECTIVIDADE CONEXÕES: SAÍDA DE ÁUDIO;HDMI; USB; VÍDEO COMPOSTO; ENTRADA DE ÁUDIO; S-VÍDEO; VGA; RS232 (DB-9PIN) X 1;IR RECEIVER X 1(FRONTAL). MÁXIMA: 800 X 600, SVGA (800 X 600). FORMATO DE EXIBIÇÃO: 4:3 (5 ASPECTOS SELECIONÁVEIS). PROTEÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA; TRAVA DO PAINEL DE TECLAS. CONTROLE REMOTO: SIM. IMAGEM AJUSTES DE IMAGEM: SIM. CONGELA A IMAGEM: SIM CLOSED CAPTION: SIM. CONTRASTE: 13.000:1. LENTE TIPO DE LENTE: F=2.56–2.68, F=22.04–24.14 MM. ZOOM: 1.1:1 MANUAL. FUNÇÕES ESPECIAIS: TECNOLOGIA SMARTECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, SUPORTE A BLU-RAY FULL HD 3D, MODO LAMP SAVE, MAIOR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA E MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO ÁUDIO: 1 X ALTO FALTANTE DE 2 WATTS. SISTEMA DE COR: NTSC; PAL-M; SECAM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT LÂMPADAS VIDA ÚTIL: 4.500/6.500 HORAS (NORMAL/ECONÔMICO) POTÊNCIA: 190 W.	01		
17	SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 POE+ 10/100 COM	02		



	<p>DETECÇÃO AUTOMÁTICA. 2 PORTAS SFP 1000 MBPS DE DUPLA CARACTERÍSTICA. SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 2 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO.</p> <p>MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ, 32 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB, RAM DE 128 MB</p> <p>LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS</p> <p>CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 6,6 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 8,8 GBPS POE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 180 W POE+</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA, NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER, IEEE 802.3 ETHERNET MIB</p>			
18	<p><u>TECLADO PADRÃO PARA COMPUTADOR</u></p> <p>TECLADO STANDARD, LAYOUT DO TECLADO: ABNT 2, QUANTIDADE DE TECLAS: 107, COR: PRETO; COMPRIMENTO DO CABO: MAIS DE 1.5 M; CONECCÃO: PS2, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98SE / ME / 2000 / XP / VISTA / 7 / 8 / 10</p>	25		
19	<p><u>TELEFONE COM FIO PARA USO EM ESCRITÓRIO</u></p> <p>MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; COMUTAÇÃO TEMPORÁRIA (TOM-PULSO); 3 VOLUMES E 3 MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS; 4 MEMÓRIAS DE TOQUE ÚNICO; 10 MEMÓRIAS DE 2 TOQUES; TECLA MUTE; REDISCAGEM DA ULTIMA CHAMADA; MONTAGEM MESA E PAREDE; PINO PADRÃO;</p>	07		
20	<p><u>TV 40 POLEGADAS</u></p> <p>ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO. TECNOLOGIA DA TELA: LED. POLEGADAS: 40". RESOLUÇÃO: FULL HD. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ. RECURSOS DE VÍDEO: PADRÃO, SUAVE, USUÁRIO E VIVO. RECURSOS DE ÁUDIO: PADRÃO, SUAVE, USUÁRIO E VIVO. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 16W. USB: 1. HDMI: 3. OUTRAS CONEXÕES: 1 PORTA LAN, 1 ENTRADA DE VÍDEO, COMPONENTE/COMPOSTO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO, ENTRADA VGA, ENTRADA DE ANTENA E ENTRADA TV A CABO</p>	01		



21	<u>FRAGMENTADORA</u> ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA DE INSERÇÃO: 215 MM. Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS - 127V / 12 FOLHAS - 220V, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): PARTÍCULA 04 X 38 MM / CARTÃO / CD / DVD. NÍVEL DE SEGURANÇA: 03. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 20 KG/H ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 600 W (127V) E 660 W (220V). TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MIN LIGADO / 10 MIN DESLIGADO. NÍVEL DE RUÍDO: 73 DB (A). VOLUME DA LIXEIRA: 22 LITROS. DIMENSÕES (EM MM): 350 X 225 X 440	01		
22	<u>VENTILADOR DE COLUNA</u> ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE COLUNA. DESIGN: MODERNO. FUNÇÃO: VENTILAÇÃO, VELOCIDADES: CONTROLE DE VELOCIDADE (POTENCIOMETRO). MODELO: COLUNA. QUANTIDADE DE HÉLICES: 6. TIPO DE ACIONAMENTO: ELÉTRICO, GRADE REMOVÍVEL: SIM. GRADE GIRATÓRIA: NÃO. OSCILAÇÃO: SIM. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL: SIM. ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM. PORTA-FIO: SIM. FÁCIL LIMPEZA: SIM. SILENCIOSO: SIM. BASE: SIM. DESMONTÁVEL: SIM. FUSÍVEL DE SEGURANÇA: SIM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: SIM. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA 110V.	02		
23	<u>ESTABILIZADOR</u> NÚMERO DE TOMADA: 4. PADRÃO NOVO DE TOMADA TRIPOLAR 300VA,115V COR: PRETO	50		
24	<u>CABO DE FORÇA</u> PADRÃO NOVO DE TOMADA TRIPOLAR TAMANHO: 1,5 METROS	25		
25	<u>MEMÓRIA RAM DDR3</u> 2G	06		
26	<u>NOTEBOOK</u> PROCESSADOR: INTEL I5U DE 2 GHZ, 4 THREADS E 3 GB CACHE, OU SUPERIOR. VIDEO ON BOARD: INTEL HD 4000 GRAPHICS OU SUPERIOR. OS: WINDOWS 7, 8 OU 10. MEMÓRIA: 4 GB DE SDRAM DDR3 A 1600 MHZ OU SUPERIOR. HD: DISCO RÍGIDO 500GB, SATA (5400 RPM) OU SUPERIOR. TELA: LED HD DE 14.0 POLEGADAS (1366X768) OU SUPERIOR. MÍDIA: GRAVADOR DE DVD/CD (UNIDADE DVD+/- RW 8X) PORTAS E CONEXÕES: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA. CONECTIVIDADE: WI-FI , BLUETOOTH™ 4.0 , GIGABIT	01		



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Atendendo com qualidade!

	ETHERNET MOUSE: TOUCHPAD, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES TECLADO : PORTUGUÊS-BRASIL LEITOR DE CARTÕES SD / MMC / MS / MS PRO			
--	---	--	--	--

Prazo de entrega: 30 dias corridos.

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) , portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas ao processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 06/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de2017.

.....
Assinatura

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue à Comissão de Licitação fora do Envelope nº 01 – “Documentação”).

Obs.: Carimbo padronizado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa..... não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

Obs.: Carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº 006/2017

.....
inscrita no

(nome da empresa)

CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2017.

.....
Representante legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo de fornecimento de eletro eletrônicos, computadores e periféricos que fazem a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Henriqueta Rubim, nº 280, bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo, CEP: 35.935.000, neste ato representado por sua Presidente, Luciana Maria Bicalho, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., situada na rua..... nº....., Bairro....., Cidade de..... - MG, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 76/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para venda de eletro eletrônicos, computadores e periféricos, em atendimento a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta de ___/___/2017.

2.2. O pagamento será feito em moeda nacional corrente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Diretoria Administrativa, atestando, por escrito, que os serviços estão sendo devidamente realizados.

2.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta Licitação, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.



2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5. A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal ou anexo, bem como boleto bancário, a critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017: **01 0101 0101031 0001 3.002 449052 – Equipamento e material permanente;** e **01 0101 0101031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

4.1.1. Fornecer os produtos de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I.**

4.1.2. Fornecer o certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir do faturamento dos mesmos.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA.

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de SGRA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

4.1.5. Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.1.6. Fornecer os produtos com data de garantia não inferior a 12 (doze) meses após o faturamento dos mesmos.

4.1.7. A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela **Câmara Municipal de SGRA.**

4.1.8. Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga dos produtos.

4.1.9. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidas pela **Câmara Municipal de SGRA**, que não poderá ser alterado salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.



4.1.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal SGRA**, cumprindo às exigências da mesma.

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

4.1.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **Câmara Municipal de SGRA**, seus prepostos e terceiros.

4.1.13. A contratada devesse manter toda a documentação e informações complementares exigida nesta licitação a disposição da Câmara durante todo o contrato, incluindo a documentação referente a regularidade fiscal.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a:

4.2.1. Promover, através de sua Diretoria Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

4.2.3 Dar acesso aos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;



5.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

5.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

5.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 5.1, 5.2 e 5.4.

5.7. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara.



6.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Contratante, na entrega da mercadoria;
- b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) A subcontratação total do objeto deste Contrato, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou dissolução da empresa;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

6.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

6.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – Este CONTRATO vigorará por 3 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 76/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

11.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

11.5 - O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. 1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à ordem de publicação, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ----- de 2017.

Luciana Maria Bicalho
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000